



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1475, sexta-feira, 26 de junho de 2020

### **LEI Nº 8.831, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**Autoriza a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais e dos refinanciamentos de dívidas do Município com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com vencimentos entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais e dos refinanciamentos de dívidas do Município com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com vencimentos entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei se dará na forma de regulamento, conforme preceitua o art. 9º, *caput*, da Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, a ser editado pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2020, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6565942** e o código CRC **02183B73**.

## DECRETO Nº 38.629, de 26 de junho de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valdecir Luiz Corrêa, matrícula 52.382, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2020, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6568834** e o código CRC **1CC1BB50**.

**DECRETO N° 38.630, de 26 de junho de 2020.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Debora Bastos, matrícula 52.383, para o cargo de Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2020, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6568838** e o código CRC **66AE0119**.

**DECRETO N° 38.631, de 26 de junho de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karina Zschornack, matrícula 52384, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2020, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6568841** e o código CRC **2FABE897**.

**DECRETO Nº 38.632, de 26 de junho de 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, e do art. 13, § 2º da Lei Municipal 8.729, de 11 de setembro de 2019, da Lei Municipal nº 8.778, de 13 de dezembro de 2019 e do art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ; da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA; da Secretaria de Assistência Social - SAS; da Secretaria de Habitação - SEHAB; da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP; da Procuradoria Geral do Município - PGM; da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT; da Secretaria de Governo - SEGOV; da Secretaria de Esportes - SESPORTE; da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT; da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.845.0003.0.2000	PASEP - SEFAZ	10.153	xx	3.3.90	645.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0002.2.2163	Despesas com pessoal - SAP	10.153	xx	3.1.90	5.350.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.2166	Despesas com pessoal - SEFAZ	10.153	xx	3.1.90	7.800.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	04.122.0002.2.2166	Despesas com pessoal - SEFAZ	10.153	xx	3.3.90	725.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0002.2.2195	Despesas com pessoal - SEINFRA	10.153	xx	3.1.90	7.915.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.0002.2.2204	Despesas com pessoal - SAS	10.153	xx	3.1.90	11.450.000,00
10001	Secretaria de Habitação - SEHAB	16.482.0002.2.2210	Despesas com pessoal - SEHAB	10.153	xx	3.3.90	15.000,00
58001	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	04.122.0002.2.2217	Despesas com pessoal / Valorização do servidor- Benefícios - SGP	10.153	xx	3.1.90	3.660.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0002.2.2219	Despesas com pessoal - PGM	10.153	xx	3.3.90	1.200.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	10.153	xx	3.1.90	3.250.000,00
71001	Secretaria de Governo - SEGOV	04.122.0002.2.2251	Despesas com pessoal - SEGOV	10.153	xx	3.1.90	2.250.000,00
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.0002.2.2262	Despesas com pessoal - SESPORTE	10.153	xx	3.1.90	2.900.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0002.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	10.153	xx	3.1.90	5.520.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.0002.2.2267	Despesas com pessoal - Turismo - SECULT	10.153	xx	3.1.90	660.000,00

76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.0002.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	10.153	xx	3.1.90	1.980.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	18.541.0002.2.2358	Despesas com pessoal - Meio Ambiente - SAMA	10.153	xx	3.1.90	7.550.000,00
78001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	20.122.0002.2.2359	Despesas com pessoal - Agricultura - SAMA	10.153	xx	3.1.90	1.630.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>64.500.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação, provenientes das transferências da União, relativas ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), criado por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, art. 5º, I-b, e de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do art. 43 e art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

ANEXO: SEI Nº 6552953/2020 - SEFAZ.UCG.AEO - Tabela de excesso e tendência de excesso de arrecadação proveniente de recursos financeiros arrecadados pela prefeitura municipal de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/06/2020, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6571082** e o código CRC **6D8A4DC4**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**

**PORTARIA Nº 112/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.011801-6, em face da empresa C A B Alimentos Eireli (CNPJ nº 22.602.136/0001-04), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 176/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6478356 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.011801-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6548702** e o código CRC **CC08A34B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 110/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,



Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.011800-8, em face da empresa L E Comercial de Alimentos Eireli (CNPJ nº 12.350.742/0001-26), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 176/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6462755 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.011800-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6548198** e o código CRC **90E2B8D3**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 109/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.162005-8, em face da empresa Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda (CNPJ nº 10.712.308/0001-13), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6463867 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.162005-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6548077** e o código CRC **7B49E19F**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.MAJ

### PORTARIA NR. 48/2020

#### **Nomeia a composição do Conselho Consultivo do Museu de Arte de Joinville – MAJ, para o biênio 2020-2022.**

Art. 1º. – O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, nomeia o Conselho Consultivo do Museu de Arte de Joinville – **Biênio 2020/2022**:

§1º. – Para Presidente:

I – HELGA TYTLIK, Coordenadora do Museu de Arte de Joinville - MAJ.

§2º. – Para membro representante do Corpo Técnico-Científico efetivo do Museu de Arte de Joinville - MAJ:

I – SUELI GARCIA, Especialista Cultural - Museu.

§3º. – Para membros temporários:

I – ALENA RIZI MARMO JAHN, Doutora em Artes Visuais, Curadora de vários artistas de Santa Catarina, Pesquisadora de arte;

II – LUIZ DONIZETE MENDES, Mestre em Patrimônio Cultural e Sociedade, Especialista em História da Arte, Bacharel em Comunicação Social - habilitação em Jornalismo;

III – MIA AVILA, Gerente do Museu de Arte de Blumenau - MAB, foi membro do Conselho Consultivo do MAB, membro fundador/gestor do Grupo de Estudos e Pesquisas Museológicas do Vale do Itajaí - GEPVI;

IV – RENATA CITTADIN, Museóloga, Memorial da Inclusão, SP

V – SOLANGE SIMAS, Artista atuante no cenário nacional e internacional, foi Coordenadora da Escola de Artes Fritz Alt - EAFA, Presidente da Associação dos Artistas Plásticos de Joinville – AAPLAJ, é Coordenadora da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr. e atua na discussão de políticas públicas.

Art. 2º – O mandato do membro efetivo, por ser servidor público, é de três anos, em conformidade com o Regimento Interno do MAJ.

Art. 3º – A participação nesta comissão não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Raulino Esbiteskoski**

**Secretário de Cultura e Turismo**



Documento assinado eletronicamente por **Helga Tytlik, Coordenador (a)**, em 22/06/2020, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 23/06/2020, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6526707** e o código CRC **6ECD710B**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 16/SEGOV, de 25 de junho de 2020.**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições:

**Dispensa,**

a partir de 14/06/2020:

Giovanna Catarina Gossen, matrícula 36.414, lotada na Secretaria de Governo, da Função Gratificada de Assistente de Controle Interno na Controladoria Geral do Município, conforme Lei nº 8.577 de 09 de julho de 2018.

**Afonso Carlos Fraiz**

**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560648** e o código CRC **F95E8E0D**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 176/2020**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pelo Controlador Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 6560198 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 26/20 até a viabilidade de realização de audiências presenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/06/2020, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6565478** e o código CRC **BCF593E9**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 92/2020

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 040/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social através do Primeiro Termo de Sub-Rogação, e a empresa TAFAC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ 01.242.570/0001-50, neste ato representada por sua administradora, a empresa IMOBILIÁRIA BETA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ

03.884.753/0001-03, cujo objeto é a locação do imóvel situado no endereço Rua Araranguá, n.º 397, bairro América, no município de Joinville/SC, com área cadastrada de 1.926,62 m², objeto da matrícula n.º 80.461, Inscrição Imobiliária n.º 13.20.33.73.0239.0000, registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária, na forma de Dispensa de Licitação n.º 269/2018.

Titular: Ana Damaris Tomelin Andryeiak – Matrícula: 48.097

Titular: João Carlos Voos – Matrícula 30.335

Titular: Fabiana Euzébio Paschoali – Matrícula: 30.823

1º Suplente: Sérgio Luiz Girolla Junior – Matrícula 48.042

2º Suplente: Marcos Venicius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**Vagner Ferreira de Oliveira**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6568827** e o código CRC **B7285C51**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**

**PORTARIA Nº 121/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 538/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, cujo objeto a contratação de serviço de acesso à Internet, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Fiscal Requisitante:

Robson Lima Lourenço - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Marcelo da Silva de Moura - Titular

Guilherme Pfitzenreuter - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Maria Clara Conradi dos Santos - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 222/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6417972** e o código CRC **850CD66D**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**



**PORTARIA Nº 120/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 542/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada na manutenção e suporte de hardware e software do servidor Blade HP 7000, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses.

Fiscal Requisitante:

Robson Lima Lourenço - Titular

Guilherme Pfitzenreuter - Suplente

Fiscal Técnico:

Felipe da Rocha - Titular

Gismar Alcides Franca - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos- Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 217/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6368394** e o código CRC **610A5C4A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### **PORTARIA Nº 177/2020**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/20, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/07/2020, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 6566661, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 26/06/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6570186** e o código CRC **C009FD1B**.

---

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UCP/SAMA.UCP.CASERF**

### **PORTARIA SAMA Nº 071/2020**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **144/2020**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **BH2O Bombas e Serviços Com. e Representações Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 29.513.460/0001-03, que tem por objeto a  **aquisição de motobomba centrífuga multiestágio** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais:

Dayane Candido Bento, matrícula nº 50.695 - Efetivo;

Jurema Signorini Pereira da Silva, matrícula nº 49.140 - Efetivo;

Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16.127 - Efetivo;

Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula nº 48714 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal

apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6243700** e o código CRC **8F2758F9**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

### PORTARIA Nº 2877/2020

Portaria do Resultado do Curso de Formação do Concurso Público Edital 004-2019-SGP, para provimento do cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública do Município de Joinville, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 397/2013.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cinthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório elaborado pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Guarda Municipal de Joinville e apresentado pela Comissão do Concurso Público Edital 004-2019-SGP, designada pela Portaria nº 9978/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado da 7ª Fase - Resultado do Curso de Formação Profissional do Concurso Público Edital 004-2019-SGP, informando para tal o número da inscrição, nome completo, data de nascimento e nota:

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Top	Direção Defensiva	Defesa Pessoal	Primeiros Socorros	Nota 1	Nota 2	Nota Final
78300076960	ALEX SANDER MARTINS FERNANDES	29/09/1981	8,60	10,00	10,00	10,00	9,65	7,90	8,78
78300087135	ANTONIO ELIEUS SCHUMACKER	09/12/1993	8,90	7,00	10,00	10,00	8,98	8,20	8,59
78300074480	ARTHUR AUGUSTO ECCEL	08/04/1997	9,45	10,00	10,00	10,00	9,86	8,50	9,18
78300077853	BRUNO CESAR OLIVEIRA FLORES	06/10/1984	8,55	8,00	10,00	10,00	9,14	9,40	9,27
78300087740	CARLOS ADRIANO DE SIQUEIRA	22/10/1986	8,50	8,50	10,00	10,00	9,25	8,20	8,73
78300080915	CHARLENE SMOLARCKI GUTERRES	16/02/1982	9,80	7,50	10,00	10,00	9,33	9,40	9,36
78300074977	CLAUDIONEI FERNANDES	23/02/1986	9,60	8,00	10,00	10,00	9,40	8,50	8,95
78300082072	DAIANE DOS SANTOS ARZUM	21/04/1984	8,65	7,50	10,00	10,00	9,04	8,20	8,62
78300084627	DIEGO HENRIQUE PERRE	01/11/1995	9,17	9,50	10,00	10,00	9,67	8,50	9,08
78300074661	DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1984	9,10	8,50	10,00	10,00	9,40	7,60	8,50
78300083515	DIOGO LUIS GUDOSKI	16/05/1984	8,32	8,00	10,00	10,00	9,08	7,00	8,04
78300077299	DIOGO RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	26/10/1983	8,32	7,50	10,00	10,00	8,96	7,00	7,98
78300089206	DIONE JUNIOR FERNANDES	21/11/1986	9,35	9,00	10,00	10,00	9,59	7,90	8,74
78300082693	EDER BENITES DE ALMEIDA DOS SANTOS	10/01/1982	9,00	7,00	10,00	10,00	9,00	7,00	8,00
78300074738	EDUARDO FELIPE SOUSA	05/04/1988	9,80	10,00	10,00	10,00	9,95	8,20	9,08
78300086400	EDUARDO KENDI DA COSTA	17/05/1991	9,45	7,00	10,00	10,00	9,11	7,60	8,36
78300088605	EDUARDO SIEMENTKOWSKI	21/05/1992	9,50	9,00	10,00	10,00	9,63	10,00	9,81
78300086374	ELIELSO XAVIER DA SILVA	03/02/1992	9,60	8,50	10,00	10,00	9,53	8,50	9,01
78300074904	FABIOLA MAYARA KLITZKE	20/04/1992	9,50	10,00	10,00	10,00	9,88	10,00	9,94
78300077288	FRANCINE SCHMIDT	31/12/1986	9,30	8,50	10,00	10,00	9,45	8,80	9,13
78300077575	GABRIEL VICENTE DA SILVA	17/05/1991	9,90	9,50	10,00	10,00	9,85	8,80	9,33
78300084912	HELIO VIEIRA DO NASCIMENTO	29/05/1979	9,45	7,00	10,00	10,00	9,11	8,20	8,66
78300079268	IANDRA PINHEIRO DE AVIER	25/07/1992	8,82	7,50	10,00	10,00	9,08	7,60	8,34
78300085839	IGOR FRANCISCO PONTES	18/10/1997	9,55	8,00	10,00	10,00	9,39	8,50	8,94
78300089028	JEAN CARLOS CIKANOVICIUS	02/12/1995	9,80	7,00	10,00	10,00	9,20	10,00	9,60
78300087583	JEFFERSON WYLLIAM SENN	17/12/1987	9,30	7,50	10,00	10,00	9,20	8,50	8,85

78300081045	JESSICA DA ROCHA OURIQUES	21/03/1992	8,80	7,50	10,00	10,00	9,08	9,10	9,09
78300075849	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS	26/06/1987	9,60	8,00	10,00	10,00	9,40	9,40	9,40
78300078144	JONATAN VARGAS	01/01/1986	9,45	7,00	10,00	10,00	9,11	9,10	9,11
78300077581	LAZARO ARAUJO DOS SANTOS	22/05/1982	8,40	7,50	10,00	10,00	8,98	7,30	8,14
78300081111	LUIZ CARLOS BATISTA JUNIOR	15/02/1996	9,10	8,00	10,00	10,00	9,28	9,10	9,19
78300088285	MARCIANO MASIERO	21/10/1984	9,05	7,00	10,00	10,00	9,01	9,40	9,21
78300074535	NEIDE PEREIRA GOMES ORTONCELLI	21/02/1976	9,00	7,00	10,00	10,00	9,00	9,10	9,05
78300082118	OSIEL ROSENDO DA SILVA	06/06/1980	7,55	7,00	10,00	10,00	8,64	7,00	7,82
78300083933	RANGEL ELISANDRO GODINHO	18/02/1990	9,35	7,50	10,00	10,00	9,21	9,70	9,46
78300075032	RENAN AVILA POLI	15/08/1985	8,90	8,00	10,00	10,00	9,23	10,00	9,61
78300078987	RENAN GODOY CAVALHEIRO	09/08/1984	9,70	7,00	10,00	10,00	9,18	7,60	8,39
78300074735	RENAN MARCEL VARGAS	22/01/1996	8,95	9,00	10,00	8,00	8,99	7,30	8,14
78300078618	SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	28/03/1986	9,60	7,00	10,00	10,00	9,15	7,90	8,53
78300074528	SANDERLEI WELTER	13/02/1985	8,80	7,00	10,00	10,00	8,95	8,50	8,73
78300089356	SCHELLEN ALYKA MACHADO	19/06/1992	9,30	7,50	10,00	10,00	9,20	9,70	9,45
78300083655	SIDNEI DOUGLAS BELING	14/03/1978	9,70	7,00	10,00	10,00	9,18	8,50	8,84
78300077598	STEFAN JOHAN NEHLS	17/08/1981	8,45	7,50	10,00	10,00	8,99	7,00	7,99
78300087737	TAINARA RAMOS PANSERA	06/10/1998	9,45	7,00	10,00	10,00	9,11	8,20	8,66
78300081151	THAIS PORTO DOS SANTOS	23/11/1992	9,90	7,00	10,00	10,00	9,23	8,50	8,86
78300087146	THAISSA TONINI	08/02/1988	9,50	7,50	10,00	10,00	9,25	10,00	9,63
78300075688	VITOR GOMES BARBOSA	30/11/1978	9,10	8,50	10,00	10,00	9,40	7,00	8,20
78300088707	WAGNER BOTELHO BERNARDES	06/05/1990	9,70	7,50	10,00	10,00	9,30	7,60	8,45

Legenda:

Top - Técnicas Operacionais - Matéria 1

Direção Defensiva - Matéria 2

Defesa Pessoal - Matéria 3

Primeiros Socorros - Matéria 4

Nota 1 - Média de Notas de avaliações das 4 (quatro) Matérias.

Nota 2 - Prova referente as 4 (quatro) Matérias

Nota Final - Média Resultado da Fórmula  $\{(Nota\ 1 + Nota\ 2) \div 2\}$



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6567125** e o código CRC **0F866461**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

### PORTARIA SAMA Nº 108/2020/SAMA

#### Designa servidor para função gratificada.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 35.451, de 07 de agosto de 2019,

#### RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor Michel Gessner Ribeiro, matrícula 43024, para a função gratificada de Líder de Área de Emergências Ambientais, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6568240** e o código CRC **F0CFB94B**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD



**PORTARIA Nº 334/2020 - SED.GAB****Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 301/2019.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 301/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Ademar de Oliveira – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Silvana Peixer – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de junho de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6570429** e o código CRC **8C5C9EBB**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 335/2020 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 347/2018.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 347/2018, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Rosane Mebs – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Eloisa Helena Garcia – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Alcides Buccio Filho – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância

ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de junho de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6570505** e o código CRC **720B3852**.

## **PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD**

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2020 DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA E DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública e o Secretário de Comunicação, no exercício das respectivas atribuições, com fundamento no §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 554, de 23 de dezembro de 2019 e art. 1º da Lei Complementar nº 436/2014,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º - Designar a servidora **Teresinha Dziedicz**, Coordenador II, matrícula nº 28105 para a função de **Ouvidor da Guarda Municipal de Joinville**, exercendo mandato por 01 (um) ano, a partir da publicação da presente Portaria, com função de controle externo para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus

dirigentes e integrantes e das atividades do órgão; propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6548503** e o código CRC **4D357E7A**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 333/2020 - SED.GAB

#### **Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Otto Ristow Filho.**

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Cristiana Vosgerau Koch - Matrícula 33779; Aline Fernanda Zastrow Velter - Matrícula 36245 e Sara Regina da Silveira Nielson - Matrícula 41457, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Otto Ristow Filho.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”,

em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de junho de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6565709** e o código CRC **46DEE0CA**.

#### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Gerente de Manutenção e Serviços, por motivo de férias.

#### **PORTARIA Nº 2694/2020**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Thiago Alberto Amorim, a partir de 29/06/2020 a 13/07/2020, o Senhor Samuel Valdir Ocker para a função de Gerente de Manutenção e Serviços;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6567037** e o código CRC **924C3851**.

## EXTRATO SEI Nº 6562050/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 25 de junho de 2020.

### Município de Joinville

#### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

#### Objeto:

Este Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, especialmente os itens 7.1, 7.4.7, 7.4.7.1, e, 7.4.7.2, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**"7.1** O montante estimado do presente Convênio para os próximos 12 (doze) meses é de R\$ 14.730.64,70 (quatorze milhões, setecentos seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) considerando o Plano de Trabalho VII – Emendas Parlamentares até o Teto Limite de Repasse e o Plano de Trabalho VIII - COVID-19. Sendo que:

a) Os quadros descritivos abaixo atualizam, porém não alteram os planos de trabalhos, apenas a visualização dos quadros expostos no Segundo Termo Aditivo; e,

b) Os 03 (três) primeiros meses do Plano de Trabalho V – Pronto de Atendimento difere dos demais meses conforme "Quadro Sintético 01", passando posteriormente a ser utilizado o "Quadro Sintético 02; e,

c) O Plano de Trabalho VII – Emendas Parlamentares possui o Teto Limite de Repasse no valor de R\$ 1.149.242,00, ou seja, é excluído automaticamente assim que contemplado.

d) O Plano de Trabalho VIII – COVID-19 é parcela única, ou seja, é excluído automaticamente assim que contemplado.

1) Quadro sintético durante 03 meses		
Plano de Trabalho	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – Assistência Ambulatorial	R\$ 186.882,90	R\$ 112.129,74
II – Assistência Hospitalar	R\$ 158.594,76	R\$ 95.156,86
III – Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados	R\$ 248.200,00	R\$ 248.200,00
IV – Contratos de Metas Qualitativas	R\$ 0,00	R\$ 544.233,08
V – P.A. Pronto Atendimento	R\$ 210.000,00	R\$ 126.000,00
VI – Projeto de Cirurgias Eletivas	R\$ 246.745,40	R\$ 148.047,24
VII - Emendas Parlamentares	R\$ 558.359,65	R\$ 335.015,79
VIII - COVID-19 (Parcela única)	R\$ 856.087,59	R\$ 856.087,59
Incentivos de Contratualização	R\$ 121.588,67	R\$ 121.588,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.586.458,97</b>	<b>R\$ 2.586.458,97</b>

2) Quadro sintético referente aos meses seguintes		
Plano de Trabalho	Valores Mensais R\$	
	Total do Plano de Trabalho	Teto Financeiro do Plano de Trabalho
I – Assistência Ambulatorial	R\$ 186.882,90	R\$ 112.129,74
II – Assistência Hospitalar	R\$ 158.594,76	R\$ 95.156,86
III – Hospital de Retaguarda e Unidade de Cuidados Prolongados	R\$ 248.200,00	R\$ 248.200,00
IV – Contratos de Metas Qualitativas	R\$ 0,00	R\$ 504.233,08
V – P.A. Pronto Atendimento	R\$ 110.000,00	R\$ 66.000,00
VI – Projeto de Cirurgias Eletivas	R\$ 246.745,40	R\$ 148.047,24
VII - Emendas Parlamentares	R\$ 558.359,65	R\$ 335.015,79
Incentivos de Contratualização	R\$ 121.588,67	R\$ 121.588,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.630.371,38</b>	<b>R\$ 1.630.371,38</b>

#### 7.4.7 Plano de Trabalho VIII

**7.4.7.1** O recurso transferido deverá ser aplicado obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos hospitalares para o atendimento adequado à população, contratação e o pagamento de profissionais de saúde e/ou na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, para atendimento ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

**7.4.7.2** O recurso deve ser prestado contas conforme disposto na Portaria Ministerial 1.393/2020 e nos termos da Cláusula Dez - Da Prestação de Contas do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ."

**Data de assinatura:** Joinville, 25 de junho de 2020.

**Vigência:** A partir da assinatura, condicionada à publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/SES/FMS, e, Hilário Dalmann, pela Instituição.





Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/06/2020, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562050** e o código CRC **DA509746**.

## EXTRATO SEI N° 6341791/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6341786/2020 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0489/17 (SEI N.º 20.0.054878-9).**

**Autuado (a): Thiesen Galvão Construtora, Incorporadora e Imobiliária Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 4351/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 25/06/2020, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6341791** e o código CRC **E671017E**.

**EXTRATO SEI N° 6341866/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 26 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6341865/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0487/17 (SEI N.º 20.0.054875-4).**

**Autuado (a): Juliano Pompel.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3549/2017.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 25/06/2020, às 14:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6341866** e o código CRC **91132168**.

**EXTRATO SEI N° 6404934/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 03 de junho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6404859/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0492/17 (SEI N.º 20.0.054919-0).**

**Autuado (a): Leonita Borges dos Santos.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3548/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição n° 40013/17, até a devida regularização da edificação. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 25/06/2020, às 14:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6404934** e o código CRC **DC04037F**.

## **EXTRATO SEI N° 6021143/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 04 de abril de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6021139/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0406/17 (SEI N.º 19.0.078538-0).**

**Autuado (a): Antônio Pereira Guimarães.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1768/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e

pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. 3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 26/06/2020, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6021143** e o código CRC **DA280204**.

## EXTRATO SEI Nº 6306368/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6306359/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0499/2017 (SEI nº 19.0.068433-8).**

**Autuado (a): Fermino Guaderth.**

**Auto de Infração Ambiental nº 776/17.**

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 01 (um) UPM**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os

responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 26/06/2020, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6306368** e o código CRC **1E4BB2F0**.

### EXTRATO SEI Nº 6547314/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de junho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **110/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda**, que versa sobre aquisição de papel higiênico e papel toalha. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **838/2020** 17.4001.8.122.2.2322.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social, **841/2020** 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social e **846/2020** 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6507589 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547314** e o código CRC **BEE6F180**.

### EXTRATO SEI Nº 6552710/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de junho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **324/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Fernando de Aviz**, que versa sobre aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **855/2020** 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação e **856/2020** 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6507978 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6552710** e o código CRC **6BB35DFF**.

### EXTRATO SEI Nº 6553087/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de junho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **301/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Infotriz Comercial Eireli**, que versa sobre aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **855/2020** 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação e **856/2020** 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6508460 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6553087** e o código CRC **F1FE4863**.

### EXTRATO SEI Nº 6553458/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de junho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **301/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Fernando de Aviz**, que versa sobre aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação. O Município apostila a Ata de Registro de Preços

**incluindo** as dotações orçamentárias nº **855/2020** 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação e **856/2020** 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6507703 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6553458** e o código CRC **C8357F31**.

### EXTRATO SEI Nº 6553518/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de junho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **301/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Fernando de Aviz**, que versa sobre aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **855/2020** 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação e **856/2020** 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6507410 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6553518** e o código CRC **BFCA4D38**.

### EXTRATO SEI Nº 6444823/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **094/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Sr<sup>a</sup> Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Elo Brasil Cobranças Eireli**, que versa sobre aquisição de papel sulfite no formato A4 e A3. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **827/2020** 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000 Fonte 606 - Superávit de Recursos Próprio Indiretas - DETRANS. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6067646 - DETRANS.NAD. **860/2020** - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 Fonte 638 - Superávit Transferências Sistema Único de Saúde - SUAS/UNIÃO - Secretaria da Saúde. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6335941- SES.UAF.CAME.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/06/2020, às 20:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2020, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6444823** e o código CRC **D8D59A75**.

**EXTRATO SEI Nº 6561933/2020 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 25 de junho de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 001/2020/PMJ, para recebimento da documentação de pessoas físicas, instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Chamamento, com fulcro nas Leis Municipais nºs 5.372/2015 e 7.258/2012, Decreto Municipal nº 34.652/2019 e nº 30.176/2017, e Lei Municipal nº 5.372/2015, nas Instruções Normativas nºs 13 e 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento nº 002/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, e Decreto nº 38.012 de 28/04/2020 (6155484) e Portaria nº 027/2020/SECULT (6182763).

Período para recebimento dos envelopes: das 08h do dia 29/06/2020 até às 09h do dia 14/08/2020. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-de-edital-no-001-pmj-2020-para-projetos-voltados-a-execucao-de-aco-es-culturais/>



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561933** e o código CRC **1A431E48**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6569177/2020 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **641/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Descartadores), para

atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, assinada em 26/06/2020, no valor de R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6569177** e o código CRC **44BC1C82**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6570048/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **619/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB. DE EQUIP. - EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de aparelhos telefônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 18/06/2020, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6570048** e o código CRC **20A98B79**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6554640/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **159/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 24/06/2020, no valor de R\$ 74,76 (Setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6554640** e o código CRC **AE9AC3A3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6554823/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **160/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 24/06/2020, no valor de R\$ 49,84 (Quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6554823** e o código CRC **EB0EE68D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6554503/2020 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **156/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sonia Regina Victorino Fachin, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a aquisição de material elétrico - fios e cabos, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, assinada em 24/06/2020, no valor de R\$ 36.399,20 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6554503** e o código CRC **E0BD3A1B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6557120/2020 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **029/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda** que versa sobre a aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 25/06/2020, no valor de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6557120** e o código CRC **8B272DC4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6557220/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **030/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda**, que versa sobre a aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 25/06/2020, no valor de R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6557220** e o código CRC **5AA33645**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6557283/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **031/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda**, que versa sobre a aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração

Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 25/06/2020, no valor de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6557283** e o código CRC **61EA7E5A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6573318/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **637/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA**, que versa sobre a Contratação de empresa para realização de exame ressonância magnética de mamas com contraste, para a paciente C. C. S. P. e cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 111/2020/NAT, assinada em 26/06/2020, no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6573318** e o código CRC **BF262462**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6573526/2020 -

**SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **638/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do item abaixo para atender o Requerimento Administrativo n° 063/2020/NAT, em nome da paciente M. C., assinada em 26/06/2020, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6573526** e o código CRC **9A50DBD4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6573464/2020 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **639/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento ABIRATERONA, 250 MG, comprimidos, a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo n° 113/2020/NAT em nome do paciente J.R, assinada em 26/06/2020, no valor de R\$ 10.008,00 (dez mil oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6573464** e o código CRC **96476636**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6547303/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 24 de junho de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 084/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, CNPJ nº 60.039.401/0001-87.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de motobombas da marca Xylem.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020.

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**VALOR:** R\$ 44.162,25 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois Reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/06/2020, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547303** e o código CRC **5F8CE7C3**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6566352/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de junho de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 091/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** JOELSON MEDEIROS BITENCOURT

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020

**VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses

**VALOR:** R\$ 74.845,00



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2020, às 10:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6566352** e o código CRC **5B4B64DB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6512119/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de junho de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 080/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Previbras Soluções Industriais Eireli

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura de Rede Lógica, Fibra Óptica e Telefonia

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico N° 043/2020**VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses**VALOR:** R\$ 57.998,98 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6512119** e o código CRC **77AFEF65**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 6561187/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2020, destinada a AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA MOTOCICLETA.

**CONTRATADA:** ATIVA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.078.677/0001-10.

**CONTA FINANCEIRA:** N°: 554 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

**DATA:** 25/06/2020.

**PRAZO:** 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.

**VALOR:** R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/06/2020, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2020, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogerio Bezerra, Coordenador (a)**, em 26/06/2020, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561187** e o código CRC **F045AB1E**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6546919/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **286/2020**, destinada à Aquisição em caráter emergencial para atender o Requerimento Administrativo nº 039/2020/NAT, em nome do paciente S. A. T. **Fornecedor:** Medtronic Comercial Ltda. **Valor Total:** R\$ 21.336,00. **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6546919** e o código CRC **8EC9BF90**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6572001/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 290/2020**, destinada à Contratação

de empresa para realização de oxigenoterapia hiperbárica para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 124/2020/NAT, em favor do usuário E. P.. **Fornecedor:** Clinox Joinville Clinica De Oxigenoterapia Hiperbarica Ltda. **Valor Total:** R\$ 7.946,00 **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6572001** e o código CRC **A237DBD5**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6573247/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **291/2020**, destinada à Aquisição em caráter emergencial do medicamento ALECTINIBE, CLORIDRATO 150 MG, cápsulas, a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo nº 094/2020/NAT em nome do paciente M.C.S. **Fornecedor:** Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda. **Valor Total:** R\$ 185.118,08. **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6573247** e o código CRC **A1880089**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 6415528/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 225/2020, destinada a Contratação de clínica para internação involuntária, em regime fechado de média e longa permanência do paciente A.Z., cumprimento do Autos nº 038.13.005051-0. **Fornecedor:** Conviver Residencia Inclusiva Ltda. **Valor Total:** R\$ 94.505,76. Fundamento legal: art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6415528** e o código CRC **D5C75653**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6553844/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de junho de 2020.

### ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N. 6482382

Errata ao Extrato de Termo Aditivo SEI n. 6482382 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18/06/2020, ao Termo de Contrato nº 215/2019, para a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 6 (seis) quadras cobertas e 1 (um) ginásio em unidades escolares do Município**, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 310/2018, em que são partes o **Município de Joinville – Secretaria de Educação**, representada pela Secretária Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Raphaella Sacavem Engenharia Ltda ME**, representada pela Sra. Raphaella Beduschi Sacavem, cujo termo inicial foi assinado em 15/04/2019.

#### Onde se lê:

*O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e*

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 2015/2019 (...).

**Leia-se:**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 215/2019 (...).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6553844** e o código CRC **8CB3B851**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6557101/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 25 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **040/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e Sr. Romeu de Oliveira, e a empresa **TAFAC Administradora de Bens Ltda**, neste ato representada por sua administradora, a empresa Imobiliária Beta Ltda – EPP, representada pelo Sr. Marcos Rogério Bertoldi, que versa sobre a locação do imóvel situado no endereço Rua Araranguá, nº. 397, bairro América, no município de Joinville/SC, com área cadastrada de 1.926,62 m², objeto da matrícula nº. 80.461, Inscrição Imobiliária nº. 13.20.33.73.0239.0000, registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária, para abrigar as instalações da Sede da Secretaria da Assistência Social - SAS e Secretaria de Habitação - SEHAB. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 25/06/2021. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 6446659 e n. 6521722 - SAS.UAF e Carta de Anuência SEI n. 6521608, Parecer Jurídico SEI nº 6507063 - PGM.UAD e memorando SEI nº 6534094 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6557101** e o código CRC **0486F883**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6437193/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2020.

**Contrato: 445/2014** (assinado em 11/11/2014).

**17º Termo Aditivo ACRESCENDO**, o mesmo em 2,2277%, correspondente ao valor de R\$ 193.807,60 (cento e noventa e três mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos) pelo período de 04 meses, para incluir 10 serventes 220 hrs/5x2, para atender o Centro de Triagem, do município de Joinville localizado nas repartições cedidas pela Tupy para combate ao Covid-19, coordenado pela Vigilância Epidemiológica, para realizar coleta de material para testes do Covid-19 (Coronavírus), evitando assim, a interrupção dos serviços de saúde prestados à população naquela unidade. Termo assinado em 26/06/2020.

**Objeto:** Realização de Serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do **Pregão nº. 257/2014-PMJ**.

**Empresa:** **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**

**Verba:** **531 – 46002.10.122.1.2.2300.3.3.90.00.00 – fonte de recurso – 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6437193** e o código CRC **37781D62**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6569343/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6569343** e o código CRC **752A15AD**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6569529/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ELIETE MOREIRA LIMA VALENCA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 11:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6569529** e o código CRC **0F03E98D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6569818/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MICHAEL VILELA DE CASTILHO** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n°

1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6569818** e o código CRC **DED1714B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6570096/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JESSICA AMANDA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6570096** e o código CRC **A9AD91A8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6570913/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **DARIO NOLLI** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6570913** e o código CRC **3B9D39A9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6571459/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ANDRIWS DARLAN DA COSTA MASCARENHAS** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6571459** e o código CRC **D392CCB6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6571551/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MATHEUS DA SILVA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e**

**Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6571551** e o código CRC **0F5BD0B1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6571714/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CAROLINA DE OLIVEIRA CASTELEN** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6571714** e o código CRC **AA17483B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6571923/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ROSANGELA ALEXANDRE VENTURA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6571923** e o código CRC **34B05ADB**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6571998/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **SANDRA GUTSTEIN DA MAIA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6571998** e o código CRC **0A81FA45**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6572224/2020 - SGP.UDS.ARE



Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **FLAVIA REGINA DA CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6572224** e o código CRC **C1EC32B9**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6572349/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **INAJARA FREITAS VILLAR PAIVA MASTELARII** no Processo Seletivo - **Edital 002/2020** no Cargo **Psicólogo**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6572349** e o código CRC **B859B61F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6572459/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **IRAN DOS SANTOS RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 002/2020** no Cargo **Psicólogo**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6572459** e o código CRC **55349AD0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6572571/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **VANESSA AMORIM SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002/2020** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6572571** e o código CRC **29F1C365**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6572661/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **VIVIANE CZARNOBAY** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020** no Cargo **Fisioterapeuta**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2020, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6572661** e o código CRC **E755ABAD**.

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 34/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 25/06/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **NEW PERFORMANCE**

CNPJ: **29.293.349/0001-40**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

**CONSEMA: 71.00.00**

**Telefone: (47) 3465-0901**

**Endereço: Rua Oceano Atlântico, 322**

**Bairro: Boehmerwald**

**Inscrição Imobiliária: 13.11.00.01.4529**

**CEP: 89.235-415**

**Responsável Técnico: Milena Karina Herzog**

**Registro profissional: 094773-7 CREA-SC**

**ART: 6683033-0**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3857080/2019 e SAMA.UAT 6563796/2020, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo aproximadamente 453,60 m<sup>2</sup> de área útil, 63,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 453,60 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 9.535 no CRI da 3ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

5) Instalar sistema de desinfecção e caixa de inspeção para sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, conforme IN 02 SAMA. Apresentar registro fotográfico. Prazo: 25/09/2020

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 26/06/2020, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6563875** e o código CRC **D551B5E7**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6537274/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 098/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material esportivo (escada de agilidade e bloco de partida) para as aulas de

Educação Física, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI: Item 01 - R\$ 27,84; Item 02 - R\$ 27,84; Item 03 - R\$ 219,52; Item 04 - R\$ 219,52.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2020, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6537274** e o código CRC **CE334B93**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6537933/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 324/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 790399, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: LUIZ MINIOLI NETTO, ITEM 30 - R\$ 25,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6537933** e o código CRC **3A2CA2D9**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6537995/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 324/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 790399, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FERNANDO DE AVIZ, Item 15 – R\$ 6,04.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6537995** e o código CRC **A30AEA9A**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6538015/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 324/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 790399, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, Item 23 – R\$ 16,20.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6538015** e o código CRC **AE2B31B8**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6461342/2020 - SES.UCC.ASU



O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico **Pregão Eletrônico nº 063/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de bens móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Portal Distribuidora Hospitalar Ltda - ME, Item 08 - R\$ 643,00 e Item 61 - R\$ 117,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6461342** e o código CRC **DF6F9E1C**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6497156/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 151/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Reagentes Imuno hematológicos e Insumos para a Agência Transfusional, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes/itens e valores totais/unitários, quais sejam: SUPRITECNICA EIRELI: LOTE 01 - R\$ 10.386,00, ITEM 04 - R\$ 108,90, ITEM 09 - R\$ 69,30, ITEM 11 - R\$ 39,90, ITEM 14 - R\$ 112,85.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6497156** e o código CRC **3F0601BE**.

## AVISO DE ERRATA, SEI N° 6572926/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde,, torna público que está promovendo alterações no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 123/2020**, destinado a **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**. Alterando a sua data de abertura para 09/07/2020. A errata encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6572926** e o código CRC **3EF4B57A**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 6518584/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Seleção baseada na Qualidade e Custo (SBQC) n° 311/2019**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9 e Contrato de Empréstimo n° 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à contratação de empresa para **estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) e outros estudos exigidos para o Licenciamento Ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), indispensáveis para implantação das obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento (doravante denominadas “Empreendimento”), em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais), bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Consórcio Engevix-MPB (Engevix Engenharia e Projetos S.A. / MPB Saneamento Ltda.)** - R\$ 1.964.409,80. A notificação da**

adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6518584** e o código CRC **B6165F4A**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 6475467/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo levado a efeito através da seleção de **Consultor Individual (CI) nº 116/2019**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à **contratação de Consultor Individual (CI) especializado em Estruturas, com o objetivo de subsidiar a equipe técnica de fiscalização do contrato referente aos “Estudos de Alternativas, Elaboração do Anteprojeto e dos Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma das Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, na área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento” (doravante denominadas “Empreendimento”)**, com base nos estudos realizados no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, na análise dos anteprojetos e projetos executivos e seus respectivos elementos técnicos, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto ao consultor vencedor, qual seja: **Flávia Mattos da Silva Baptista** - R\$ 101.517,04 (cento e um mil quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) . A notificação da adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6475467** e o código CRC **EDF57045**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 6569513/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 137/2020**, destinado à **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde contemplados pela Tabela SIG TAP SUS, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras e seus respectivos itens e valor total quais sejam: Biomedical Prod. Científicos Med. Hosp. S.A: Item 5 - R\$ 105.000,00. Medicone Projetos e Soluções para a Ind. e a Saúde Ltda: Itens 3 e 4 - R\$ 113.850,00. Medcorp Hospitalar Ltda: Itens 1 e 2 - R\$ 129.000,00. Restou FRACASSADO o item 7 e DESERTO o item 6.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6569513** e o código CRC **D1F25170**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6531215/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 222/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 783134, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de livros para o Programa Caráter Conta para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EDITORA IRACEMA LTDA, ITEM 01 - R\$30,80, ITEM 05 - R\$30,00, ITEM 16 - R\$36,00, ITEM 19 -

R\$39,00, ITEM 33 - R\$32,00, ITEM 36 - R\$33,00, ITEM 38 - R\$33,00, ITEM 41 - R\$14,00, ITEM 57 - 34,00, ITEM 67 - R\$29,20, ITEM 72 - 41,00 e ITEM 80 - R\$35,00. Informa-se que os ITENS 34, 50, 81 e 82 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6531215** e o código CRC **07924C77**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6550156/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 129/2020, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mudas de flores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o julgamento efetuado pela pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Hibiscus Ornatações Ltda, Item 01 - R\$ 11,25; Item 02 - R\$11,75; Item 03 - R\$ 11,35; Item 04 - R\$ 11,85; Item 05 - R\$ 11,35 e Item 06 - R\$ 12,75.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6550156** e o código CRC **B477DCD1**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6555633/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 065/2020, UASG 453230, destinado à locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizados pelas Subprefeituras, nas suas respectivas áreas de abrangência, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MANO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA: Item 01 - R\$ 40,95; e COOPERTTERJ - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE: Item 02 - R\$ 47,29.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6555633** e o código CRC **8C84A7E5**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 6558375/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, abrirá inscrições para o **Edital de Credenciamento nº 287/2020**, destinado à **Credenciamento de serviços hospitalares para tratamento de infecção pelo coronavírus - COVID-19/SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) em Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI), conforme tabela SIGTAP/SUS, a partir da data de 29/06/2020**, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558375** e o código CRC **049C8B8E**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 6554073/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, abrirá inscrições para o **Edital de Credenciamento n° 242/2020**, destinado à **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS do Grupo 04/Sub-Grupo 08 – Procedimentos Cirúrgicos do sistema Osteomuscular, 04.15.02.006-9 – Procedimentos Sequenciais em Ortopedia e 04.15.01.001-2 – Tratamento com Cirurgias Múltiplas relacionados ao Capítulo XIII (Doenças do sistema Osteomuscular e do tecido conjuntivo) do Código Internacional de Doenças (CID10), acrescido de Consulta Médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos inerentes ao tratamento, quando houver necessidade, a partir da data de 29/06/2020**, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6554073** e o código CRC **E75878E4**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 6568375/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES**, na Data/Horário: **13/07/2020 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/06/2020, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/06/2020, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6568375** e o código CRC **671CAA6A**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6549823/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.

CONTRATADA: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº - CNPJ 78.218.187/0001-91.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.2.01.03.06 - Outros Materiais de Consumo.

DATA: 24/06/2020.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 1135,40 (um mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 24/06/2020, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/06/2020, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6549823** e o código CRC **EF0060F8**.

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 6549312/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 156/2020 - UASG 453230, destinado a Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6549312** e o código CRC **CE028AEF**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6556681/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 189/2020**, destinado a **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **09/07/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556681** e o código CRC **18101E46**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6560974/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 270/2020**, destinado a **aquisição de móveis sob medida a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, na Data/Horário: **14/07/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560974** e o código CRC **8F1FA450**.

## AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 6544784 - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.GQM/CAJ.DITEC.GQM.CSA

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**EDITAL CONCURSO DE MAQUETES Nº 6425890/2020**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, a **prorrogação das inscrições do 1º Concurso de Maquetes, até dia 31 de julho de 2020**, o qual visa selecionar e premiar as maquetes desenvolvidas por crianças matriculadas nos CEIs e Escolas Municipais, Estaduais e Privadas do Município de Joinville/SC, sendo dividido em 03 (três) categorias:

1. **Categoria A** – Educação Infantil – crianças a partir de 03 anos;
2. **Categoria B** – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
3. **Categoria C** – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

Alterando o cronograma do Edital 6425890/2020, para:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do concurso	05/06/2020
<b>Período de inscrições + Postagens das fotos das maquetes</b>	<b>08/06 a 31/07/2020</b>
Primeira fase: Avaliação das maquetes pela Comissão Julgadora	03/08 a 15/09/2020
Segunda fase: Abertura de votação popular no site	16/09 a 19/10/2020
Compilação dos dados	20/10 a 30/10/2020
Divulgação do resultado	03/11/2020

O 1º Concurso de Maquetes conta com o apoio do Núcleo de Meio Ambiente da ACIJ.

Os interessados poderão retirar o Edital em sua íntegra no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Informações através do telefone: (47) 2105-1747 ou pelo e-mail [educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br](mailto:educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes, Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 24/06/2020, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2020, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 24/06/2020, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/06/2020, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Anselmo dos Santos, Assessor(a)**, em 24/06/2020, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6544784** e o código CRC **C29D67CC**.

## COMUNICADO SEI Nº 6556781/2020 - SEPUD.UMO

Joinville, 25 de junho de 2020.

Informamos que, em atendimento à Lei Ordinária nº 8.181, de 08 de março de 2016, que cria o Selo "Empresa Amiga da Bicicleta" e ao DECRETO Nº 27.470, de 24 de agosto de 2016 que a regulamenta no âmbito do Município de Joinville, foi protocolado no dia 14/05/2019, sob número P38213 SEPUD, requerimento e documentação para aferição de Selo Empresa Amiga da Bicicleta, pela empresa XYZ COWORKING LTDA, CNPJ 08.106.045/0001-57. Foi realizada segunda vistoria no local no dia 25 de junho de 2020, e o resultado da aferição verificou que a empresa preenche os requisitos para receber a certificação prevista na referida Lei, sendo a solicitação deferida.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Furghestti Machado, Gerente**, em 25/06/2020, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556781** e o código CRC **A46D9324**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), criado pela Lei nº. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural.

Desta forma, o Coordenador da Área da Juventude e Promoção da Igualdade Racial, Paulo Junior, no uso de suas atribuições legais, convoca Vossa Senhoria a participar da posse dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, gestão 2020-2022, que ocorrerá no dia 2 de julho de 2020 (quinta-feira), às 19 horas, em plataforma virtual.

Paulo Junior

Coordenador da Área da Juventude e de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Vitorio Junior, Coordenador (a)**, em 25/06/2020, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6564747** e o código CRC **EB1157DF**.

**DECISÃO SEI Nº 6567032/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de junho de 2020.

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004-2019-SGP**

## Resultado dos Pedidos de Recursos do Curso de Formação do Concurso Público Edital 004-2019-SGP

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no âmbito de suas atribuições, em atenção ao Edital de Concurso Público nº 004-2019-SGP, vem informar Resultado dos Pedidos de Recursos do Curso de Formação do Concurso:

### NÃO HOUVE PEDIDOS DE RECURSOS DO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6567032** e o código CRC **9F85CA77**.

### ERRATA SEI Nº 6557515/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de junho de 2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville torna pública a alteração no Extrato do Contrato nº **095/2020**, celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **VANDERLI ALEXANDRE E CIA LTDA**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para adequação interna de ambulância em Unidade Móvel de Vacina**, na forma do **Dispensa de Licitação/Compra direta nº 41/2020**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1466, de 15 de Junho de 2020.

ONDE SE LÊ:

**Contrato: 041/2020**

LEIA-SE:

**Contrato: 095/2020**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6557515** e o código CRC **120BBC3C**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 6556864/2020 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 25 de junho de 2020.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão SEI nº 6548964 - SPSE.GAB , exarado pela autoridade competente da Subprefeitura Sudeste em 24 de junho de 2020 nos autos do Processo Administrativo nº 17.0.068591-8, instaurado em face da empresa Antonio Andrioli - EPP (CNPJ nº 83.862.631/0001-47 ) pela Portaria nº 144/2017 (1307491) com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao contrato nº 210/2015, no que tange à ausência de manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação (Certidão Trabalhista e Municipal), por meio do qual DECIDE pela aplicação da penalidade de advertência com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/90.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2020, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556864** e o código CRC **EA35D3EE**.

---

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI N° 10/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 26/06/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Nova Orleans Empreendimentos Imobiliarios Eireli - EPP

CNPJ: 79.438.198/0001-40

Atividade: 71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)

Resolução: CONSEMA n° 99/2017

Endereço: Rua Rolf Wiest, s/n° - Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.17.1846

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues, e pela execução destes, cabe aos profissionais relacionados:

Engenheiro Civil Antonio Carlos Ramuski, CREA SC 026930-7, ART 5655358-0.

Arquiteta e Urbanista Vanice dos Santos, CAU A74072-1, RRT 3006764 e 3325937;

Bióloga Elizabeth Ouriques da Costa, CRBio 058094/03-D, ART 2017/07008;

Engenheiro Civil Sidney Franco de Carvalho, CREA SC 053742-0, ART 5444076-7, 5304541-1, 6190992-5 e 6438077-9;

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – Licença Ambiental de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos SEI n° 6572484, n° 5152722 e n° 6332169. Referente à implantação de um loteamento residencial com 24 unidades imobiliárias em uma área de 1,57 ha, registrado na matrícula 145.516 1ºRI.



### 3.2 DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 478/2017.

3.2.3 Apresentar semestralmente (a partir do início das obras) relatório de monitoramento de ruído com a respectiva ART, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### 3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme projeto apresentado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Dispor de sistema de tratamento de efluentes sanitários provisório ou de banheiros químicos para o canteiro de obras.

3.3.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à Terraplanagem, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

### 3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente (a partir do início das obras) Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio

Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – Implantar todas as recomendações apresentadas nos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues. Alterações ou adequações de projeto devem ser objeto de consulta a esta Secretaria. Obedecer todas as premissas da legislação pertinente.

3.9 – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução das obras civis válida, no mínimo, até o período de vigência desta Licença.

3.10 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.11 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.12 – Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 26/06/2020, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6567533** e o código CRC **9264E687**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 6558087/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 038/2020** destinada a **Contratação de Empresa para a Construção de Capela Mortuária e Ossários no Jardim Iriirú**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Construtora Arte Projetos Ltda e Duarte Construções Eireli. E decide **HABILITAR**: LDM Construtora e Incorporadora Ltda; Multserv Ltda; Schaffer & Piazza Construções Ltda; Concrefort Construção Civil Eireli; Celso Kudla Empreiteiro Eireli; Hoefst & Hoefst Construções Civis Eireli; Vattaro Construções Eireli; Paulo Cezar de Oliveira Ferreira Eireli; Construtora Stein Ltda; AZ Construções Ltda e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 079/2020



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558087** e o código CRC **90F93C1A**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI N° 6556991/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 030/2020** destinada a **Execução de estrutura de contenção - Frente à sede da Prefeitura Municipal de Joinville**. Após análise da proposta, a Comissão decide **DECLASSIFICAR**: LDM Construtora e Incorporadora Ltda. Entretanto, considerando que o único proponente foi desclassificado no presente certame, tendo em vista o disposto no item 10.4, do edital e em observância ao §3º, art. 48, da Lei 8.666/93 será concedido à empresa o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta corrigida dos erros que culminaram em sua desclassificação, além da correção das demais divergências identificadas. A nova proposta de preços deverá ser protocolada em invólucro devidamente lacrado e identificado, junto Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão - Portaria n° 079/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556991** e o código CRC **CBB94EBE**.

## TERMO SEI N° 6451762 - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.GQM

### ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 02/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA ÁGUAS DE

JOINVILLE E O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS CUBATÃO E CACHOEIRA – CCJ, POR MEIO DE SUA ATUAL ENTIDADE EXECUTIVA, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” NAS REGIÕES DE MANANCIAS DESTA MUNICÍPIO.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída como uma sociedade por ações de capital fechado, concessionária municipal dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inscrita no CNPJ sob nº 07.226.794/0001-55, com sede administrativa à Rua Quinze de Novembro nº 3.950, Bairro Glória, no Município de Joinville/SC, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, *LUANA SIEWERT PRETTO*, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 047.714.759-38 e por seu Diretor Técnico, *Kamilo Reis Carnasciali dos Santos*, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 005.883.819-85, nos termos do art. 3º, alínea “e” e art. 30, § 2º, do Estatuto Social Consolidado, de 25/04/2018, doravante designada **CAJ** e o **COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS CUBATÃO E CACHOEIRA – CCJ**, órgão consultivo e deliberativo vinculado ao Conselho de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina, criado pelo Decreto Estadual nº 3.391/1998, alterado pelo Decreto nº 2.211/2009, com sede na Rua do Príncipe nº 330 - 9º andar - Conjunto 902 - Ed. Manchester, Bairro Centro, em Joinville/SC, representado, neste ato, por seu Presidente, José Mário Gomes Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 167.769.259-68, portador da carteira de identidade nº 410.081-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Max Colin nº 816, Bairro América, em Joinville/SC, doravante designado **CCJ**; em comum de acordo e,

#### CONSIDERANDO QUE

- a. a bacia hidrográfica se caracteriza como uma unidade territorial de planejamento, pressuposto técnico e legal para fundamentar práticas de recuperação ambiental;
- b. a regulação hídrica da bacia hidrográfica depende da conservação dos sistemas ecológicos naturais e da incorporação de práticas de conservação de solo e de água;
- c. a gestão integrada dos recursos hídricos, no âmbito das bacias hidrográficas, tem dentre os seus objetivos o uso racional e a melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade;
- d. o uso de práticas conservacionistas (mecânicas e/ou vegetativas) tem papel fundamental na manutenção do ciclo hidrológico, uma vez que promove a adequada recarga dos aquíferos;
- e. a recomposição florestal, especificamente em “Áreas de Preservação Permanente - APP”, é reconhecida como uma forma de preservação da qualidade da água;
- f. a conservação do solo e a proteção das “Áreas de Preservação Permanente - APP” proveem a sociedade de uma série de serviços ecossistêmicos relacionados à água, clima e

biodiversidade;

- g. a ação antrópica de conservação, proteção e restauração dos ambientes naturais se caracteriza como uma "Prestação de Serviços Ambientais - PSA", pois beneficia a produção dos serviços ecossistêmicos, devendo, por conseguinte, ser incentivada;
- h. existe um *déficit* expressivo de cobertura florestal nativa nas "Áreas de Preservação Permanente - APP" e de "Reserva Legal - RL" em propriedades rurais localizadas nas bacias hidrográficas do Município de Joinville, Santa Catarina;
- i. a ocupação irregular e com fins incompatíveis aos das "Áreas de Preservação Permanente - APP" acarreta impactos negativos aos recursos hídricos e ao potencial hídrico;
- j. a necessidade de se promover a restauração florestal em "Áreas de Preservação Permanente - APP" e de "Reserva Legal - RL", para adequação ambiental das propriedades rurais;
- k. a importância de se promover o intercâmbio de conhecimento e experiências entre entes e instituições públicas, iniciativa privada, entidades não governamentais, nacionais e/ou internacionais, científicas, ambientalistas e o setor de saneamento, bem como estimular o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
- l. a implementação de projetos socioambientais, economicamente sustentáveis, atende às aspirações das comunidades locais e da sociedade joinvilense de uma forma geral;

**RESOLVEM**, em face o interesse mútuo de estabelecerem entre si um acordo de cooperação, firmar o presente instrumento, tendo como premissas o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade socioambiental, **a melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade, e o uso adequado das áreas rurais das regiões dos mananciais de Joinville**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente **Acordo de Cooperação Técnica - ACT** tem como objetivo a integração de esforços entre as partes subscritoras, assim como a dos demais partícipes, visando ao desenvolvimento de ferramentas e metodologias para a implantação e a execução do "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE", a fim de conservar, proteger ou recuperar os mananciais, no âmbito territorial deste Município, inclusive com a utilização do instrumento de incentivo financeiro por parte da CAJ, de PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, conferido aos proprietários de imóveis rurais que se comprometerem e executarem ações de manutenção, preservação, restauração ou recuperação do meio ambiente na área de abrangência, de acordo com a avaliação do seu desempenho e da melhoria da qualidade e da regularidade da oferta de água para os joinvilenses.

**1.2** O detalhamento das atividades necessárias à implementação do objeto do presente **ACT** constará em "Plano de Trabalho", que será elaborado, em conjunto, de forma participativa, na primeira reunião ordinária do GRUPO GESTOR, a ser convocada especialmente com esta finalidade pelo COORDENADOR.

**1.3** O COORDENADOR do GRUPO GESTOR colocará em pauta o "Plano de Trabalho" e orientará sua elaboração.

**1.4** O documento contemplará as atribuições assumidas por todos os PARTÍCIPES, evitando que haja sobreposição de esforços ou omissão em relação a temas que não lhe forem caros e, após

aprovado, com registro em ata, passará a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES

**2.1** O cumprimento do presente ACT será norteado pelas seguintes obrigações mútuas:

- a. conduzir os trabalhos em conformidade com as normas legais e procedimentais;
- b. promover e executar das atividades com corpo técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalhos, de modo a apresentar resultados de excelência;
- c. garantir facilidade, coerência e fluidez na comunicação entre todos os PARTÍCIPES;
- d. comparecer às reuniões previamente convocadas pelo GRUPO GESTOR, ou justificar tempestivamente a sua ausência, quando não for possível encaminhar outro representante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

**3.1** O desenvolvimento dos trabalhos necessários à concretização dos objetivos perseguidos com a celebração do presente ACT compreende o concurso de recursos humanos, materiais e financeiros cedidos pela **CAJ**, somados ao apoio técnico, aos recursos humanos e materiais que, por ventura, venham a ser cedidos pela **CCJ** e pelos demais PARTÍCIPES, em todos os casos, em consonância com as atividades propostas no “Plano de Trabalho” e na exata medida da sua disponibilidade financeira e/ou orçamentária.

**3.2** O desenvolvimento dos trabalhos se dará da seguinte forma:

- a. em **cooperação** com outros órgãos ou entidades, públicas e privadas, interessados na gestão integrada dos recursos hídricos, na melhoria do saneamento rural, na educação ambiental e em projetos socioambientais, a ser regulada por meio de instrumentos específicos;
- b. **mediante a contratação de terceiros especializados** para execução das atividades necessárias ao desenvolvimento do objeto do Projeto, observadas as normas legais e regulamentares; e,
- c. por intermédio de **contratos, convênios ou outros instrumentos análogos a serem firmados com instituições de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento**, assistência técnica e extensão rural, observadas as normas legais e regulamentares, para a realização de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, difusão do conhecimento e capacitação de recursos humanos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA

**4.1** Para assegurar o cumprimento do objeto deste ACT será instituído um GRUPO GESTOR, formado pelos representantes dos PARTÍCIPES.

**4.1.1** Cada PARTÍCIPE deverá indicar, em até 05 (cinco) dias contados da subscrição deste instrumento, seus representantes, sendo um titular e um suplente, para atuarem, de forma alternada entre si, em nome daquele junto ao GRUPO GESTOR.

**4.1.2** Ao representante do PARTÍCIPE, titular ou suplente, compete, por si próprio ou por seu delegatário, o planejamento, a execução, a assistência técnica, a avaliação e o monitoramento do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”.

**4.2** As atribuições de cada PARTÍCIPE junto ao GRUPO GESTOR estarão adstritas ao objeto do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e às atividades assumidas por ele no seu respectivo “Plano de Trabalho”.

**4.3** Os PARTÍCIPES devem zelar pelo estabelecimento de canais de comunicação que lhes permitam o adequado relacionamento entre si, na frequência e na forma apropriadas para o bom

andamento dos trabalhos, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas.

**4.4** Os PARTÍCIPES respondem, cada qual, pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme determinarem o presente ACT, a legislação de regência e, especialmente, o "Plano de Trabalho".

**4.5** Os conflitos, inconsistências e divergências devem ser, preferencialmente, resolvidos pelos meios alternativos de resolução de conflitos, como a conciliação, mediação, negociação e/ou do estabelecimento de acordos, fundamentados em processos que assegurem a transparência e a ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e dos regulamentos empregados, especialmente no tocante à temática da gestão integrada dos recursos hídricos.

**4.6** Compete ao GRUPO GESTOR:

- a. aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;
- b. decidir sobre a admissão de novos PARTÍCIPES;
- c. acompanhar a execução das ações do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- d. desenvolver um plano para as ações de articulação social, conservação de água e solo, restauração florestal e Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) na área de abrangência do Projeto;
- e. orientar os proprietários rurais quanto à adequação ao disposto no Código Florestal Brasileiro;
- f. apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais e promover a integração de órgãos e entidades regionais na gestão dos recursos naturais das regiões de mananciais no Município de Joinville;
- g. elaborar indicadores ambientais e socioeconômicos para o monitoramento do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- h. definir as metas do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, bem como os parâmetros e a metodologia de avaliação específica para cada Projeto;
- i. detalhar as metas e a programação executiva dos trabalhos a serem realizados, elaborando o Plano de Ação e o cronograma físico-financeiro de cada Projeto;
- j. revisar e atualizar, periodicamente, conforme disposto no Regimento Interno, o cronograma de trabalho e as atividades específicas de cada PARTÍCIPE.

**4.7** As decisões do GRUPO GESTOR, necessariamente, requererão, para aprovação, quórum simples, de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos representantes dos PARTÍCIPES presentes no momento da deliberação e deverão constar em atas que, assinadas, passarão a integrar o presente instrumento.

**4.8** Compete ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR:

- a. exercer a gestão compartilhada do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e coordenar as atividades executadas pelos PARTÍCIPES, evitando superposição de esforços;
- b. auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução dos Projetos;
- c. estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação dos Projetos e proceder à análise e interpretação dos resultados;
- d. elaborar o Edital de Chamamento dos proprietários de imóveis rurais localizados nas áreas prioritárias identificadas pelo “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e submetê-lo à aprovação do GRUPO GESTOR;
- e. contribuir para a elaboração do modelo de “Projeto Individual de Propriedade (PIP)”;
- f. participar da análise e seleção dos proprietários de imóveis rurais que se habilitarem para contratação no “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- g. organizar o cronograma e a pauta das reuniões de cunho técnico-administrativo referentes ao desenvolvimento dos Projetos;
- h. elaborar as atas, súmulas ou memoriais das reuniões e repassar aos membros do GRUPO GESTOR por *e-mail*;
- i. criar câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos necessários ao atendimento dos objetivos dos



Projetos.

**4.9** Cada PARTÍCIPE dimensionará e proverá, às suas próprias expensas, os recursos humanos, materiais e/ou financeiros a serem empregados para o perfeito atendimento aos objetivos do presente Acordo, assim como cada um deles arcará com os eventuais dispêndios necessários à execução das ações definidas no Plano de Trabalho.

**4.9.1** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPEs.

**4.10** Na hipótese da Cláusula 4.9, qualquer PARTÍCIPE poderá angariar recursos de terceiros por meio de patrocinadores, os quais passarão à condição de APOIADORES do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, sendo-lhes devida a mesma deferência, quando da divulgação do Projeto.

**4.10.1** Caberá ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR dar prosseguimento às tratativas para formalização e contratação do patrocínio.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPEs

### 5.1 São atribuições comuns aos PARTÍCIPEs:

- a. indicar um representante, e seu respectivo suplente, para atuar junto ao GRUPO GESTOR;
- b. planejar, em comum acordo, as ações necessárias à consecução dos objetivos deste instrumento;
- c. participar das reuniões técnicas destinadas à construção, planejamento, execução, acompanhamento e revisão das atividades contempladas individualmente no “Plano de Trabalho”;
- d. prestar apoio técnico e operacional aos demais PARTÍCIPEs e aos proprietários de imóveis rurais localizados na área de abrangência do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, visando à consecução dos objetivos perseguidos pelos Projetos, em consonância com suas competências institucionais e com as atividades comprometidas no “Plano de Trabalho”;
- e. acompanhar o desenvolvimento dos Projetos em todas as suas fases, de acordo com cronograma previamente definido;
- f. empregar todos os esforços necessários para que a execução do Projeto seja realizada dentro dos melhores padrões de qualidade;
- g. garantir que os recursos alocados para os Projetos sejam destinados às ações que visem à preservação e recuperação dos mananciais do Município de Joinville;
- h. zelar pelo bom nome dos PARTÍCIPEs, no âmbito das atividades decorrentes do presente Acordo;
- i. participar da concepção de Projetos de recomposição florestal, conservação de solo, PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA e outros que vierem a ser avaliados;
- j. articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, quando necessário, para o bom desenvolvimento dos Projetos;
- k. disponibilizar pessoal técnico, a tempo e modo, na forma permitida pela legislação em vigor, para compor as equipes técnicas necessárias à execução das atividades previstas no "Plano de Trabalho";
- l. articular esforços para sensibilizar e mobilizar o envolvimento da comunidade nas atividades do Projeto;
- m. colocar à disposição do Projeto, conforme disponibilidade e previsão orçamentária de cada PARTÍCIPE, dados, informações, veículos, equipamentos, instalações e/ou outros insumos, a serem definidos no "Plano de Trabalho";
- n. participar, no âmbito de suas competências e atribuições, do colegiado responsável pelo monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto, se assim entendido pelo GRUPO GESTOR
- o. participar da elaboração do Plano de Comunicação;
- p. divulgar a iniciativa nos locais de abrangência do Projeto e para a população em geral, observando-se os termos da Cláusula Oitava;

- q. garantir que a divulgação do Projeto, em qualquer mídia, explicita a participação de todos os parceiros, observando-se os termos da Cláusula Oitava;
- r. elaborar pareceres técnicos para endossar a liberação, de recursos destinados à implementação do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, especialmente os de ordem financeira para o PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA aos proprietários de imóveis rurais provedores de serviços ambientais, pela CAJ e/ou por outros PARTÍCIPES;
- s. promover a participação harmônica dos PARTÍCIPES, com intuito de manter o Projeto alinhado às diretrizes do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- t. difundir o conceito e a metodologia de PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA adotado pelo “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, por meio da sensibilização e do incentivo à implantação de práticas e manejos conservacionistas e à preservação e recuperação de florestas nativas;
- u. informar ao GRUPO GESTOR a ocorrência de eventos indesejáveis e que coloquem em risco a integridade da área delimitada para desenvolvimento do Projeto, tanto dentro de seus limites quanto na proximidade da área;
- v. elaborar relatórios de desenvolvimento e avaliação dos trabalhos, nos moldes assinalados pelo COORDENADOR; e,
- w. disponibilizar, sempre que lhe for solicitado, informações relativas aos Projetos, reservadas ao seu âmbito de atuação.

**5.1.1** Os representantes referidos na Cláusula 5.1, "a" poderão ser nomeados ou substituídos por meio de Ofício, subscrito pelo representante legal do PARTÍCIPE.

## **5.2** São atribuições da CAJ:

- a. desempenhar as atribuições de COORDENADORA do GRUPO GESTOR;
- b. contribuir, em conjunto com os demais PARTÍCIPES, para definição da área de abrangência do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e das respectivas áreas prioritárias para sua execução;
- c. disponibilizar estrutura de atendimento para os interessados em se habilitar no Edital de Chamada Pública;
- d. firmar os contratos de PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA com os produtores rurais contratados;
- e. repassar diretamente os recursos financeiros devidos a título de PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA providos por proprietários e possuidores de imóveis rurais selecionados por Edital de Chamada Pública, no âmbito do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, conforme periodicidade e forma de cálculo nele estabelecidas e mediante prévia verificação do cumprimento das suas obrigações contratuais, nos termos do Regimento Interno do GRUPO GESTOR;
- f. estabelecer a malha de monitoramento e indicadores de qualidade hídrica;
- g. acompanhar a execução das atividades relativas ao “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, conforme previsto no “Projeto Individual de Propriedade (PIP)”;
- h. auxiliar na organização e acompanhar as reuniões de esclarecimento dos procedimentos a serem adotados para a execução do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”; e,
- i. firmar os convênios/contratos necessários ao repasse de recursos passíveis de serem destinados às ações de conservação de água e solo e monitoramento propostas pelo Projeto, visando a viabilidade e sustentação financeira do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” a longo prazo.

## **5.3** São atribuições do CCJ:

- a. desenvolver as atividades de cunho técnico-operacional propostas no "Plano de Trabalho", por meio de sua atual entidade executiva:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, mantenedora da UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94, estabelecida na Rua Paulo Malschitzki nº 10, *Campus* Universitário - Zona Industrial, no município de Joinville/SC, representada por seu Presidente, Prof. Dr. ALEXANDRE CIDRAL, inscrito no CPF sob nº 582.644.429-00.

- b. auxiliar na organização e acompanhar as reuniões de esclarecimento dos procedimentos a serem adotados para a execução do “Programa Águas Para Sempre”;
- c. apoiar a implementação do processo de monitoramento de resultados do Projeto, na área hidrológica, relativos à qualidade e quantidade de água, e aos temas relativos à biodiversidade terrestre e aquática;
- d. prestar suporte técnico aos demais PARTÍCIPES, conforme sua disponibilidade, no âmbito da elaboração dos Projetos Individuais de Propriedade (PIPs);
- e. acompanhar e auxiliar com suporte técnico os demais PARTÍCIPES na implantação das atividades relativas à restauração florestal, conforme previsto nos PIPs;
- f. possibilitar a realização de treinamentos, reuniões e oficinas com os potenciais agentes replicadores do projeto em relação aos seus critérios e procedimentos na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte);
- g. elaborar os mapas de uso do solo das propriedades rurais proponentes e dos PIPs, conforme disponibilidade do profissional responsável;
- h. disponibilizar, tanto quanto possível, espaço físico para sediar atividades do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- i. contribuir na elaboração do “Projeto Individual de Propriedade (PIP)” nas propriedades rurais que aderirem ao Projeto; e,
- j. procurar e atender Editais com oferta de repasse de recursos, com ou sem contrapartidas, passíveis de serem destinados às ações de conservação de água e solo e monitoramento propostas pelo Projeto, visando a viabilidade e sustentação financeira do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” a longo prazo.

**5.3.1** As obrigações assumidas pela **FURJ/UNIVILLE**, como entidade executiva do **CCJ**, somente serão exigíveis enquanto vigente o Termo de Colaboração nº 003/2018, firmado entre a **FURJ** e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico Sustentável/SDS/Fundo Estadual de Recursos Hídricos/Fehidro, que **expirará em julho/2020**.

**5.3.2** Após o término da vigência, o **CCJ** assume, por si próprio, as atribuições e responsabilidades acordadas no "Plano de Trabalho", salvo no caso de prorrogação do citado Termo de Colaboração, hipótese na qual a **FURJ/UNIVILLE** seguirá com o desenvolvimento das atividades propostas no "Plano de Trabalho", inclusive em relação aos prazos ali estabelecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

**6.1** A execução do presente Acordo implicará a transferência de recursos financeiros, diretamente, entre a **CAJ** e os provedores de serviços ambientais.

**6.1.1** A **CAJ** previu no orçamento plurianual, para custear as despesas de implantação e execução deste PROGRAMA, no Projeto que abrange a Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte), o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) a ser destinado ao Pagamento por Serviços Ambientais – PSA para desembolso nos exercícios de 2021 e 2022, respectivamente.

**6.2** Os recursos repassados pela **CAJ** aos contratados pelo “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” se referem, especificamente, ao PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA providos por proprietários e possuidores de imóveis rurais localizados na área considerada prioritária, na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte), no município de Joinville/SC, selecionados por meio do preenchimento às condições de elegibilidade previstas no Edital de Chamada Pública.

**6.3** Os projetos a serem executados em decorrência do cumprimento deste Acordo e que importarem na aplicação de recursos financeiros deverão ser objeto de instrumentos contratuais (Termos de Compromisso) e de Projetos Individuais de Propriedade (PIPs) específicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

**7.1** Em conformidade com as disposições deste Acordo, os PARTÍCIPES poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como trabalhos acadêmicos, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos **esforços individuais ou coletivos** dos PARTÍCIPES do "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE".

**7.1.1** Os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dos trabalhos produzidos **coletivamente** no âmbito deste Projeto, deverão ser compartilhados igualmente entre os PARTÍCIPES, salvo se outro instrumento independente determinar de forma diversa.

**7.2** Os resultados técnicos, o desenvolvimento, a inovação tecnológica e/ou eventuais obras decorrentes de trabalhos realizados **de forma coletiva** pelos PARTÍCIPES, no âmbito do objeto do presente Acordo, terão os respectivos direitos autorais e de propriedade intelectual atribuídos indistinta e conjuntamente aos PARTÍCIPES.

**7.2.1** Os produtos e resultados gerados **coletivamente** em decorrência deste Acordo serão de **propriedade comum** dos PARTÍCIPES, podendo ser utilizados por qualquer destes, desde que com o consentimento do GRUPO GESTOR.

**7.3** Nenhum dos PARTÍCIPES publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos produzidos **coletivamente** sem o consentimento prévio do GRUPO GESTOR, sendo obrigatório destacar a co-autoria de todos os PARTÍCIPES.

**7.3.1** As obras **coletivas** poderão ser reproduzidas e distribuídas, a título gratuito, em atendimento ao interesse público.

**7.4** Os resultados técnicos, o desenvolvimento, a inovação tecnológica e/ou eventuais obras decorrentes de trabalhos realizados **individualmente** por um PARTÍCIPE, no âmbito do objeto do presente Acordo, terão os respectivos direitos autorais e de propriedade intelectual atribuídos exclusivamente ao PARTÍCIPE que o concebeu e/ou elaborou.

**7.5** Nenhum dos PARTÍCIPES publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos a que se refere a Cláusula 7.4 sem o consentimento prévio e inequívoco do PARTÍCIPE titular e sem a menção expressa de reconhecimento de sua autoria.

## CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME E DA MARCA DOS PARTÍCIPES

**8.1** Os PARTÍCIPES autorizam a divulgação, por meio de reuniões, palestras, oficinas, seminários, mídias impressa e televisiva, nas redes sociais, entre outras, do seu nome e de sua marca, para os fins a que se destinam o "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE".

**8.2** O nome e a marca (símbolo + logotipo) dos PARTÍCIPES deverão figurar em conjunto em todos os materiais de divulgação alusivos ao PROGRAMA.

**8.2.1** Quando as dimensões do material de divulgação não permitirem a aplicação das identidades visuais, proporcionalmente, serão informados os nomes dos PARTÍCIPES, de forma a resguardar a isonomia.

**8.3** Os arquivos eletrônicos contendo a identidade visual e o "Manual da Marca" deverá ser enviado pelo PARTÍCIPE ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** Os PARTÍCIPES reconhecem que são individualmente responsáveis pelos danos pessoais e materiais que possam advir de atos praticados por seus agentes, funcionários ou prepostos, que guardem relação direta com a implementação do objeto do presente Acordo, estando cientes quanto ao dever de:

- a. responder por danos ou prejuízos que vierem a causar a outro PARTÍCIPLE, pelos seus prepostos ou agentes terceirizados, à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, ou pelos danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para os demais PARTÍCIPES, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar; e
- b. observar a legislação pertinente e responder em ações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de passivos, acidentes, morte ou dano patrimonial, envolvendo seus respectivos prepostos ou agentes terceirizados quando no exercício das atividades relacionadas ao presente Acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**10.1** O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, por acordo entre os PARTÍCIPES, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os PARTÍCIPES, em qualquer das hipóteses, pelas obrigações até então assumidas.

**10.2** A entidade executiva responde pelas obrigações assumidas no limite do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2018, até julho/2020, salvo se prorrogado o prazo contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO**

**11.1** Os PARTÍCIPES concordam não estarem formalizando nenhuma associação legal, *joint venture* ou outro acordo comercial, nem terem a intenção de formalizar um empreendimento comercial com fins lucrativos. Nenhum dos PARTÍCIPES se referirá aos acordos efetuados nos termos do presente instrumento ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**12.1** Os PARTÍCIPES devem observar os fundamentos que disciplinam a proteção de dados, de pessoas naturais e/ou jurídicas, comprometendo-se a zelar pela confidencialidade dos segredos institucionais, empresariais, industriais e comerciais que lhe forem confiados, além de manter sigilo com relação às informações, quando protegidas por lei.

**12.2** Durante a vigência do presente Acordo, os PARTÍCIPES poderão ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas, programas e/ou informações de titularidade de outro(s) PARTÍCIPLE(s), desde que requerido e expressamente consentido.

**12.2.1** O fato de lhe liberar a consulta e acesso, não importa em cessão de uso, tampouco desnatura os fins apregoados no presente instrumento, sendo vedada a utilização, publicação ou divulgação a qualquer pessoa natural ou jurídica, por quaisquer forma ou finalidade.

**12.3** Ao PARTÍCIPE titular da informação é conferido o direito de negar o pedido do seu fornecimento, a seu juízo e critério, e sem que sua recusa importe em qualquer espécie de retaliação, nem implique prejuízos, por quaisquer das partes, ao andamento do Projeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS**

**13.1** Os PARTÍCIPEs observarão todas as normas e regulamentos aplicáveis, sem desrespeitar quaisquer desses durante as atividades executadas nos termos do presente Acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

**14.1** Para execução de ações e atividades específicas, os PARTÍCIPEs elaborarão e aprovarão um "Plano de Trabalho" que, assinado, passará a fazer parte integrante deste Acordo.

**14.1.1** O "Plano de Trabalho" pode ser alterado, de acordo com as deliberações do GRUPO GESTOR.

**14.2** Os Planos de Trabalho deverão ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de vigência deste Acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** As matérias não contempladas no presente Acordo, bem como as alterações que se façam necessárias, no todo ou em parte, para melhorar ou adequar suas disposições, serão promovidas em comum acordo entre os PARTÍCIPEs, mediante Termo Aditivo, o que fará referência expressa ao presente instrumento, estipulando que as condições gerais, ora estabelecidas, são parte integrante do referido Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

**15.2** O GRUPO GESTOR, conjuntamente, por maioria de votos, poderá editar normas regulamentares específicas para a perfeita execução do presente Acordo.

**15.3** A invalidade de qualquer cláusula contida no presente Acordo não prejudicará a validade das demais disposições ora avençadas.

**15.4** Ante a imprevisibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação, o CCJ poderá rever os termos deste Acordo, para adequar as suas obrigações à sua capacidade de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades estabelecidas neste Acordo, no seu "Plano de Trabalho" e futuras revisões, serão efetuados pelas seguintes pessoas:

- a. no âmbito da CAJ, indicam-se como responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, respectivamente, Samanta Schaefer, Bióloga, Agente Socioambiental, Matrícula 704, CPF nº 048.985.889-99, Celular: 47 99912-6881, e como fiscal, Claudia Rocha, Gerente de Qualidade e Meio Ambiente, CPF nº 021.919.759-84, Celular: 47 98814-2823;
- b. no âmbito do CCJ, indicam-se como responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do

objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, respectivamente, como gestor, José Mário Gomes Ribeiro, CPF nº 055.865.259-09, Celular: 47 99722-0101, da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ e como fiscal, Virgínia Grace Barros, CPF nº 704.692.709-00, Celular: 47 99181-3881, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

**16.2** As pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades (Cláusula 16.1) poderão ser substituídas mediante prévia comunicação, por Ofício, subscrito pelo representante legal do PARTÍCIPE, dirigido ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR.

**16.3** Enquanto não indicadas as pessoas referidas na Cláusula 5.1, "a", o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação cumularão o encargo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIZAÇÃO

**17.1** Incumbirá à CAJ providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Acordo, efetivada por extrato em veículo de comunicação oficial (DOM) até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**18.1** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, com início a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre os PARTÍCIPEs, mediante Termo Aditivo.

**18.2** Considerando que o Termo de Colaboração nº 003/2018, formalizado entre a FURJ/UNIVILLE e o Estado de Santa Catarina, estabelece vigência até julho de 2020, a atual entidade executiva do CCJ, assume as obrigações do presente instrumento até o término do período, exceto no caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração supramencionado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** As dúvidas que, porventura, forem suscitadas no transcorrer da execução deste instrumento, serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir questões decorrentes desta avença.

E por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, para que produza, entre si, os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Documento assinado eletronicamente por **Ketlin Giesel, Empregado(a) Público(a)**, em 10/06/2020, às 23:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Mário Gomes Ribeiro, Usuário Externo**, em 16/06/2020, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cidral, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 25/06/2020, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/06/2020, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6451762** e o código CRC **899EABE7**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 226/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 106/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Elo Brasil Cobrancas EIRELI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e de expediente**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 040/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser



providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561395** e o código CRC **E87D4F8F**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 225/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 105/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Devt Dhont dos Reis Fernando**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e de expediente**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 040/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
  - 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561365** e o código CRC **6D36A9BA**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 224/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 103/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Charles Jose Schwanke Embalagem**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e de expediente**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 040/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
  - 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561296** e o código CRC **473AB9F3**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 223/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 102/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **P.A.S Programa de Alimentação Social - Indústria e Comércio LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e de expediente**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 040/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
  - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561231** e o código CRC **76A2C32A**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 222/2020

**Luana Siewert Pretto**, **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 101/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Comercial Multville LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e de expediente**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 040/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:



- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
  - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561149** e o código CRC **DFD93953**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 221/2020

**Luana Siewert Pretto**, **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 095/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 039/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558973** e o código CRC **5C649B58**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 220/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 094/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **L. A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 039/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558907** e o código CRC **8E4F0CDF**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 219/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 093/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **N.B. FALCE & CIA LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 039/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558850** e o código CRC **15192947**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 218/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 089/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDROLUX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 041/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente



Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a

atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558722** e o código CRC **3B47BF46**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 227/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 098/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **METALURGICA VOIGT - EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562054** e o código CRC **98DB3F9D**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 229/2020

**Luana Siewert Pretto**, **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 104/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e de expediente**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 040/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562407** e o código CRC **C7290C83**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 228/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 096/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VALSAN SANEAMENTO EIRELI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 039/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562332** e o código CRC **401408D0**.